



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2117

Em 3 / 8 / 2026

Silvia
EXPEDIENTE

Ofício nº 2210/2026/SG

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção Parcial do Projeto nº 166/2026, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS PARCIALMENTE a Lei nº 15.467 que "Dispõe sobre o reconhecimento do motoclub Insanos MC – Divisão Juiz de Fora, Comando XVII, como patrimônio cultural imaterial do Município de Juiz de Fora e dá outras providências". VETANDO, entretanto, os incisos I, II, III e IV do artigo 2º e o artigo 3º da referida norma jurídica.

Respeitosamente,

MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:135
21039668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:135210396
68
Dados: 2026.08.03
09:21:57 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 15.467, de 30 de julho de 2026.

**Dispõe sobre o reconhecimento do motoclub
Insanos MC - Divisão Juiz de Fora, Comando XVII,
como patrimônio cultural imaterial do Município de
Juiz de Fora e dá outras providências.**

**Projeto nº 166/2026, de autoria do Vereador
Sargento Mello Casal.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Município de Juiz de Fora o motoclub Insanos MC - Divisão Juiz de Fora, Comando XVII, sediado na Rua Eunice Fortini Costa, nº 55, Bairro Bom Jardim, Juiz de Fora - MG.

Art. 2º Vetado.

I - Vetado.

II - Vetado.

III - Vetado.

IV - Vetado.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de julho de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR
Secretário de Governo



RAZÕES DE VETO

No uso da competência constitucional e legal que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 166/2026, de autoria do Ilustre Vereador Sargento Mello Casal, aprovado por essa Casa Legislativa e encaminhado para sanção por meio do Ofício nº 1951/2026-DE abd, recebido no âmbito do Poder Executivo em 09 de julho de 2026. As razões que me conduziram a esta indispensável decisão de veto parcial expõem intransponíveis motivos de inconstitucionalidade e de ilegalidade.

O Projeto de Lei nº 166/2026, embora imbuído de propósitos sociais alegados por seu proponente, padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade em seus artigos 2º e 3º, o que justifica o presente veto parcial a estes artigos.

O projeto de lei dispõe sobre o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial do Município o motoclub Insanos MC – Divisão Juiz de Fora, Comando XVII, sediado na Rua Enice Fortine Costa, nº 55, bairro Bom Jardim, nesta cidade. Para além deste reconhecimento, estabelece efeitos orçamentários e financeiros e diversas atribuições aos órgãos técnicos da administração municipal, e ainda determina a inclusão do registro no Livro de Registro de Bens Imateriais do Município.

Ocorre que, para além do reconhecimento simbólico, as implicações decorrentes dele, previstas nos artigos 2º e 3º da proposição apresentada, encontram óbices jurídicos, como assinalado em parecer jurídico. Resumidamente, há inconstitucionalidade e ilegalidade no artigo 2º, por contrariedade à regulação federal do patrimônio imaterial prevista no Decreto Federal nº 3.551/2000, ao instituir indevidas preferências na execução do orçamento municipal e privilégios financeiros desprovidos de amparo legal e violadores dos princípios da impessoalidade e isonomia.

Por sua vez, há também inconstitucionalidade e ilegalidade no artigo 3º, por usurpação da competência técnica da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage e por violação do rito da Lei Municipal nº 10.777/2004, ao determinar o registro do bem imaterial sem a prévia e indispensável deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Neste sentido, e considerando as razões expostas no parecer jurídico e aqui expostas, que evidenciam o vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, além do desrespeito à legislação federal de regência, não me resta alternativa senão opor **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 166/2026, vetando, pois, seus artigos 2º e 3º. Solicito que Vossa Excelência submeta as razões de veto ora aduzidas à apreciação dos Ilustres membros da Câmara Municipal, nos termos e prazos ditados pelo regramento jurídico vigente.

Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de julho de 2026.



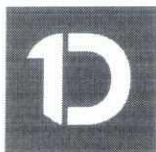
MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

PROPOSIÇÃO VETADA

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei implica, para o motoclub Insanos MC - Divisão Juiz de Fora, Comando XVII, os seguintes efeitos:

- I - prioridade no acesso a recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- II - preferência em editais públicos municipais destinados à promoção de eventos culturais;
- III - inclusão em programas de divulgação turística do Município;
- IV - apoio técnico da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) para documentação e salvaguarda de suas práticas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Funalfa, providenciará o registro do motoclub Insanos MC - Divisão Juiz de Fora no Livro de Registro de Bens Imateriais do Município, nos termos do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, e da Lei Municipal nº 10.777, de 15 de julho de 2004.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 980E-BD56-550A-655D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 30/07/2026 18:22:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 30/07/2026 18:22:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/980E-BD56-550A-655D>